



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme a **Tomada de Preço nº 017/2021**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, Inscrição Estadual nº 13.747.434-2, com sede na Rua Das Castanheira, nº 835, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. **JACEMAR MARQUES SOARES**, inscrito no CPF nº. xxx.688.561-xx, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 042/DEP/2024 do Departamento de Engenharia e Projetos solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 04 do **Contrato nº. 023/2022** e com fundamento nos **parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93**.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quarta – Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento do Contrato nº. 023/2022**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CALÇADAS E PRAÇA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Contidas nos anexos do Edital 0147/2021, **TOMADA DE PREÇO 017/2021**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a **Cláusula Quarta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de **R\$1.600.278,42 (Hum milhão, seiscentos mil, duzentos e setenta e oito reais, quarenta e dois centavos)**. Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 155.101,30 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e um reais e trinta centavos)**, tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente ao acréscimo, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 1.755.379,72 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e dois centavos)**.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI
CNPJ nº 32.238.535/0001-91
JACEMAR MARQUES SOARES
CPF nº xxx.688.561-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELYWD PEREIRA DA SILVA
CPF: xxx.055.141-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx